



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SÚMULA 58

Os autos do procedimento licitatório devem ser instruídos com as justificativas para as regras de habilitação constantes do ato convocatório, em especial as que relacionam à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

Fundamentação:

- Art. 37, caput da Constituição Federal;
- Art. 30, da Lei nº 8.666, de 1993;
- Art. 31, da Lei nº 8.666, de 1993;
- Superior Tribunal Federal – REsp nº 14.570-SP;
- Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 668/2005 – Plenário;
- Princípios da motivação, razoabilidade e proporcionalidade.

(Diário Oficial do Município Nº 3.972)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099